



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 65/2016

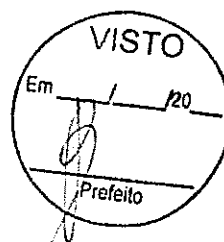
Coronel Vivida, 02 de março de 2016.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Através do presente, vimos solicitar de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 28/2015, Pregão 13/2015 com a empresa INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA.

Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/03/2016, sem correção pelo INPC.

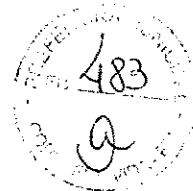


Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 24/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 13/2015 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, ao fim assinado.

CONTRATADA: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, estabelecido na Rua Duque de Caxias, 312, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, PR (85.550-000), inscrito no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Fernanda Aline Trombetta Barili**, inscrita no CPF sob o nº 083.164.056-10 e RG nº 9.471.445-1, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, através do ofício nº 65/2016 e de comum acordo entre as partes, fica, prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, *de 04 de março de 2016 a 03 de março de 2017*.

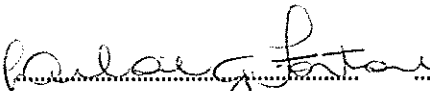
CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme acordado, os valores dos serviços contratados não sofrerão reajuste, sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

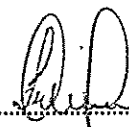
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 24/2015, de 03 de março de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 03 de março de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Fernanda Aline Trombetta Barili
Instituto Medico Nossa Vida
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6587 | Pato Branco, 8 de março de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu do IAR, a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL do seguinte empreendimento: Atividade: CORTE DE ÁRVORES EM ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR BARRO PRETO. Endereço: (BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO) PROLONGAMENTO DA RUA TUPY E RUA SÃO CRISTÓVÃO, INICIA NA ETE RIO BARRO PRETO. Município: CORONEL VIVIDA - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, com itens de ampla participação de empresas em geral e itens de participação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, objetivando a confecção, incluindo instalação, de cortinas para o Teatro Municipal Naura Rigon, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário da sessão pública: 22 de março de 2016, com início às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.diems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 07 de março de 2016. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVAES
CNPJ 07.441.437/0001-84 | E-MAIL: cooperativa@novaes.com.br
RUA: PR 445 - KM 04 PASSO DA PEDRA
PATO BRANCO - PR 83.561-970
FONE: (46) 3225-4566

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Cooperativa Agroindustrial Novaes, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca seus 22 (vinte e dois) associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na sede da Cooperativa Agroindustrial Novaes, situada na Rodovia PR 469, Km 04, Passo da Pedra, em Pato Branco, estado do Paraná, no dia 22 de março de 2016. A referida Assembleia Geral Ordinária, tem seu início para as 14h00min (quatorze horas) em primeira convocação e 15h00min (quinze horas) em segunda convocação, com o objetivo de discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:
ORDEM DO DIA:
Item 1º - Prestação de contas da Diretoria Executiva de 2015, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, comprovando:
a) Relatório de Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Parecer do Conselho Fiscal;
d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura de despesas da Cooperativa;
Item 2º - Destinação das sobras apuradas ou perdas da perda de 2015;
Item 3º - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício de 2016 com o respectivo orçamento de receitas e despesas;
Item 4º - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
Item 5º - Outros assuntos de interesse social.
Pato Branco-PR, 08 de Março de 2016.
RODRIGO BRANDEIRO TOFFOLI
Diretor Presidente

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DO GESTOR
Resolução nº 028 de 07 de março de 2016.
Síntese: Concede diário aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.
Pato Branco/PR, 07 de março de 2016.
Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ
Agrupamento nº 11.199-8 (Folha nº 124) nº 12.241 nº 12.242 nº 12.243 nº 12.244 nº 12.245 nº 12.246 nº 12.247 nº 12.248 nº 12.249 nº 12.250 nº 12.251 nº 12.252 nº 12.253 nº 12.254 nº 12.255 nº 12.256 nº 12.257 nº 12.258 nº 12.259 nº 12.260 nº 12.261 nº 12.262 nº 12.263 nº 12.264 nº 12.265 nº 12.266 nº 12.267 nº 12.268 nº 12.269 nº 12.270 nº 12.271 nº 12.272 nº 12.273 nº 12.274 nº 12.275 nº 12.276 nº 12.277 nº 12.278 nº 12.279 nº 12.280 nº 12.281 nº 12.282 nº 12.283 nº 12.284 nº 12.285 nº 12.286 nº 12.287 nº 12.288 nº 12.289 nº 12.290 nº 12.291 nº 12.292 nº 12.293 nº 12.294 nº 12.295 nº 12.296 nº 12.297 nº 12.298 nº 12.299 nº 12.300 nº 12.301 nº 12.302 nº 12.303 nº 12.304 nº 12.305 nº 12.306 nº 12.307 nº 12.308 nº 12.309 nº 12.310 nº 12.311 nº 12.312 nº 12.313 nº 12.314 nº 12.315 nº 12.316 nº 12.317 nº 12.318 nº 12.319 nº 12.320 nº 12.321 nº 12.322 nº 12.323 nº 12.324 nº 12.325 nº 12.326 nº 12.327 nº 12.328 nº 12.329 nº 12.330 nº 12.331 nº 12.332 nº 12.333 nº 12.334 nº 12.335 nº 12.336 nº 12.337 nº 12.338 nº 12.339 nº 12.340 nº 12.341 nº 12.342 nº 12.343 nº 12.344 nº 12.345 nº 12.346 nº 12.347 nº 12.348 nº 12.349 nº 12.350 nº 12.351 nº 12.352 nº 12.353 nº 12.354 nº 12.355 nº 12.356 nº 12.357 nº 12.358 nº 12.359 nº 12.360 nº 12.361 nº 12.362 nº 12.363 nº 12.364 nº 12.365 nº 12.366 nº 12.367 nº 12.368 nº 12.369 nº 12.370 nº 12.371 nº 12.372 nº 12.373 nº 12.374 nº 12.375 nº 12.376 nº 12.377 nº 12.378 nº 12.379 nº 12.380 nº 12.381 nº 12.382 nº 12.383 nº 12.384 nº 12.385 nº 12.386 nº 12.387 nº 12.388 nº 12.389 nº 12.390 nº 12.391 nº 12.392 nº 12.393 nº 12.394 nº 12.395 nº 12.396 nº 12.397 nº 12.398 nº 12.399 nº 12.400 nº 12.401 nº 12.402 nº 12.403 nº 12.404 nº 12.405 nº 12.406 nº 12.407 nº 12.408 nº 12.409 nº 12.410 nº 12.411 nº 12.412 nº 12.413 nº 12.414 nº 12.415 nº 12.416 nº 12.417 nº 12.418 nº 12.419 nº 12.420 nº 12.421 nº 12.422 nº 12.423 nº 12.424 nº 12.425 nº 12.426 nº 12.427 nº 12.428 nº 12.429 nº 12.430 nº 12.431 nº 12.432 nº 12.433 nº 12.434 nº 12.435 nº 12.436 nº 12.437 nº 12.438 nº 12.439 nº 12.440 nº 12.441 nº 12.442 nº 12.443 nº 12.444 nº 12.445 nº 12.446 nº 12.447 nº 12.448 nº 12.449 nº 12.450 nº 12.451 nº 12.452 nº 12.453 nº 12.454 nº 12.455 nº 12.456 nº 12.457 nº 12.458 nº 12.459 nº 12.460 nº 12.461 nº 12.462 nº 12.463 nº 12.464 nº 12.465 nº 12.466 nº 12.467 nº 12.468 nº 12.469 nº 12.470 nº 12.471 nº 12.472 nº 12.473 nº 12.474 nº 12.475 nº 12.476 nº 12.477 nº 12.478 nº 12.479 nº 12.480 nº 12.481 nº 12.482 nº 12.483 nº 12.484 nº 12.485 nº 12.486 nº 12.487 nº 12.488 nº 12.489 nº 12.490 nº 12.491 nº 12.492 nº 12.493 nº 12.494 nº 12.495 nº 12.496 nº 12.497 nº 12.498 nº 12.499 nº 12.500 nº 12.501 nº 12.502 nº 12.503 nº 12.504 nº 12.505 nº 12.506 nº 12.507 nº 12.508 nº 12.509 nº 12.510 nº 12.511 nº 12.512 nº 12.513 nº 12.514 nº 12.515 nº 12.516 nº 12.517 nº 12.518 nº 12.519 nº 12.520 nº 12.521 nº 12.522 nº 12.523 nº 12.524 nº 12.525 nº 12.526 nº 12.527 nº 12.528 nº 12.529 nº 12.530 nº 12.531 nº 12.532 nº 12.533 nº 12.534 nº 12.535 nº 12.536 nº 12.537 nº 12.538 nº 12.539 nº 12.540 nº 12.541 nº 12.542 nº 12.543 nº 12.544 nº 12.545 nº 12.546 nº 12.547 nº 12.548 nº 12.549 nº 12.550 nº 12.551 nº 12.552 nº 12.553 nº 12.554 nº 12.555 nº 12.556 nº 12.557 nº 12.558 nº 12.559 nº 12.560 nº 12.561 nº 12.562 nº 12.563 nº 12.564 nº 12.565 nº 12.566 nº 12.567 nº 12.568 nº 12.569 nº 12.570 nº 12.571 nº 12.572 nº 12.573 nº 12.574 nº 12.575 nº 12.576 nº 12.577 nº 12.578 nº 12.579 nº 12.580 nº 12.581 nº 12.582 nº 12.583 nº 12.584 nº 12.585 nº 12.586 nº 12.587 nº 12.588 nº 12.589 nº 12.590 nº 12.591 nº 12.592 nº 12.593 nº 12.594 nº 12.595 nº 12.596 nº 12.597 nº 12.598 nº 12.599 nº 12.600 nº 12.601 nº 12.602 nº 12.603 nº 12.604 nº 12.605 nº 12.606 nº 12.607 nº 12.608 nº 12.609 nº 12.610 nº 12.611 nº 12.612 nº 12.613 nº 12.614 nº 12.615 nº 12.616 nº 12.617 nº 12.618 nº 12.619 nº 12.620 nº 12.621 nº 12.622 nº 12.623 nº 12.624 nº 12.625 nº 12.626 nº 12.627 nº 12.628 nº 12.629 nº 12.630 nº 12.631 nº 12.632 nº 12.633 nº 12.634 nº 12.635 nº 12.636 nº 12.637 nº 12.638 nº 12.639 nº 12.640 nº 12.641 nº 12.642 nº 12.643 nº 12.644 nº 12.645 nº 12.646 nº 12.647 nº 12.648 nº 12.649 nº 12.650 nº 12.651 nº 12.652 nº 12.653 nº 12.654 nº 12.655 nº 12.656 nº 12.657 nº 12.658 nº 12.659 nº 12.660 nº 12.661 nº 12.662 nº 12.663 nº 12.664 nº 12.665 nº 12.666 nº 12.667 nº 12.668 nº 12.669 nº 12.670 nº 12.671 nº 12.672 nº 12.673 nº 12.674 nº 12.675 nº 12.676 nº 12.677 nº 12.678 nº 12.679 nº 12.680 nº 12.681 nº 12.682 nº 12.683 nº 12.684 nº 12.685 nº 12.686 nº 12.687 nº 12.688 nº 12.689 nº 12.690 nº 12.691 nº 12.692 nº 12.693 nº 12.694 nº 12.695 nº 12.696 nº 12.697 nº 12.698 nº 12.699 nº 12.700 nº 12.701 nº 12.702 nº 12.703 nº 12.704 nº 12.705 nº 12.706 nº 12.707 nº 12.708 nº 12.709 nº 12.710 nº 12.711 nº 12.712 nº 12.713 nº 12.714 nº 12.715 nº 12.716 nº 12.717 nº 12.718 nº 12.719 nº 12.720 nº 12.721 nº 12.722 nº 12.723 nº 12.724 nº 12.725 nº 12.726 nº 12.727 nº 12.728 nº 12.729 nº 12.730 nº 12.731 nº 12.732 nº 12.733 nº 12.734 nº 12.735 nº 12.736 nº 12.737 nº 12.738 nº 12.739 nº 12.740 nº 12.741 nº 12.742 nº 12.743 nº 12.744 nº 12.745 nº 12.746 nº 12.747 nº 12.748 nº 12.749 nº 12.750 nº 12.751 nº 12.752 nº 12.753 nº 12.754 nº 12.755 nº 12.756 nº 12.757 nº 12.758 nº 12.759 nº 12.760 nº 12.761 nº 12.762 nº 12.763 nº 12.764 nº 12.765 nº 12.766 nº 12.767 nº 12.768 nº 12.769 nº 12.770 nº 12.771 nº 12.772 nº 12.773 nº 12.774 nº 12.775 nº 12.776 nº 12.777 nº 12.778 nº 12.779 nº 12.780 nº 12.781 nº 12.782 nº 12.783 nº 12.784 nº 12.785 nº 12.786 nº 12.787 nº 12.788 nº 12.789 nº 12.790 nº 12.791 nº 12.792 nº 12.793 nº 12.794 nº 12.795 nº 12.796 nº 12.797 nº 12.798 nº 12.799 nº 12.800 nº 12.801 nº 12.802 nº 12.803 nº 12.804 nº 12.805 nº 12.806 nº 12.807 nº 12.808 nº 12.809 nº 12.810 nº 12.811 nº 12.812 nº 12.813 nº 12.814 nº 12.815 nº 12.816 nº 12.817 nº 12.818 nº 12.819 nº 12.820 nº 12.821 nº 12.822 nº 12.823 nº 12.824 nº 12.825 nº 12.826 nº 12.827 nº 12.828 nº 12.829 nº 12.830 nº 12.831 nº 12.832 nº 12.833 nº 12.834 nº 12.835 nº 12.836 nº 12.837 nº 12.838 nº 12.839 nº 12.840 nº 12.841 nº 12.842 nº 12.843 nº 12.844 nº 12.845 nº 12.846 nº 12.847 nº 12.848 nº 12.849 nº 12.850 nº 12.851 nº 12.852 nº 12.853 nº 12.854 nº 12.855 nº 12.856 nº 12.857 nº 12.858 nº 12.859 nº 12.860 nº 12.861 nº 12.862 nº 12.863 nº 12.864 nº 12.865 nº 12.866 nº 12.867 nº 12.868 nº 12.869 nº 12.870 nº 12.871 nº 12.872 nº 12.873 nº 12.874 nº 12.875 nº 12.876 nº 12.877 nº 12.878 nº 12.879 nº 12.880 nº 12.881 nº 12.882 nº 12.883 nº 12.884 nº 12.885 nº 12.886 nº 12.887 nº 12.888 nº 12.889 nº 12.890 nº 12.891 nº 12.892 nº 12.893 nº 12.894 nº 12.895 nº 12.896 nº 12.897 nº 12.898 nº 12.899 nº 12.900 nº 12.901 nº 12.902 nº 12.903 nº 12.904 nº 12.905 nº 12.906 nº 12.907 nº 12.908 nº 12.909 nº 12.910 nº 12.911 nº 12.912 nº 12.913 nº 12.914 nº 12.915 nº 12.916 nº 12.917 nº 12.918 nº 12.919 nº 12.920 nº 12.921 nº 12.922 nº 12.923 nº 12.924 nº 12.925 nº 12.926 nº 12.927 nº 12.928 nº 12.929 nº 12.930 nº 12.931 nº 12.932 nº 12.933 nº 12.934 nº 12.935 nº 12.936 nº 12.937 nº 12.938 nº 12.939 nº 12.940 nº 12.941 nº 12.942 nº 12.943 nº 12.944 nº 12.945 nº 12.946 nº 12.947 nº 12.948 nº 12.949 nº 12.950 nº 12.951 nº 12.952 nº 12.953 nº 12.954 nº 12.955 nº 12.956 nº 12.957 nº 12.958 nº 12.959 nº 12.960 nº 12.961 nº 12.962 nº 12.963 nº 12.964 nº 12.965 nº 12.966 nº 12.967 nº 12.968 nº 12.969 nº 12.970 nº 12.971 nº 12.972 nº 12.973 nº 12.974 nº 12.975 nº 12.976 nº 12.977 nº 12.978 nº 12.979 nº 12.980 nº 12.981 nº 12.982 nº 12.983 nº 12.984 nº 12.985 nº 12.986 nº 12.987 nº 12.988 nº 12.989 nº 12.990 nº 12.991 nº 12.992 nº 12.993 nº 12.994 nº 12.995 nº 12.996 nº 12.997 nº 12.998 nº 12.999 nº 13.000 nº 13.001 nº 13.002 nº 13.003 nº 13.004 nº 13.005 nº 13.006 nº 13.007 nº 13.008 nº 13.009 nº 13.010 nº 13.011 nº 13.012 nº 13.013 nº 13.014 nº 13.015 nº 13.016 nº 13.017 nº 13.018 nº 13.019 nº 13.020 nº 13.021 nº 13.022 nº 13.023 nº 13.024 nº 13.025 nº 13.026 nº 13.027 nº 13.028 nº 13.029 nº 13.030 nº 13.031 nº 13.032 nº 13.033 nº 13.034 nº 13.035 nº 13.036 nº 13.037 nº 13.038 nº 13.039 nº 13.040 nº 13.041 nº 13.042 nº 13.043 nº 13.044 nº 13.045 nº 13.046 nº 13.047 nº 13.048 nº 13.049 nº 13.050 nº 13.051 nº 13.052 nº 13.053 nº 13.054 nº 13.055 nº 13.056 nº 13.057 nº 13.058 nº 13.059 nº 13.060 nº 13.061 nº 13.062 nº 13.063 nº 13.064 nº 13.065 nº 13.066 nº 13.067 nº 13.068 nº 13.069 nº 13.070 nº 13.071 nº 13.072 nº 13.073 nº 13.074 nº 13.075 nº 13.076 nº 13.077 nº 13.078 nº 13.079 nº 13.080 nº 13.081 nº 13.082 nº 13.083 nº 13.084 nº 13.085 nº 13.086 nº 13.087 nº 13.088 nº 13.089 nº 13.090 nº 13.091 nº 13.092 nº 13.093 nº 13.094 nº 13.095 nº 13.096 nº 13.097 nº 13.098 nº 13.099 nº 13.100 nº 13.101 nº 13.102 nº 13.103 nº 13.104 nº 13.105 nº 13.106 nº 13.107 nº 13.108 nº 13.109 nº 13.110 nº 13.111 nº 13.112 nº 13.113 nº 13.114 nº 13.115 nº 13.116 nº 13.117 nº 13.118 nº 13.119 nº 13.120 nº 13.121 nº 13.122 nº 13.123 nº 13.124 nº 13.125 nº 13.126 nº 13.127 nº 13.128 nº 13.129 nº 13.130 nº 13.131 nº 13.132 nº 13.133 nº 13.134 nº 13.135 nº 13.136 nº 13.137 nº 13.138 nº 13.139 nº 13.140 nº 13.141 nº 13.142 nº 13.143 nº 13.144 nº 13.145 nº 13.146 nº 13.147 nº 13.148 nº 13.149 nº 13.150 nº 13.151 nº 13.152 nº 13.153 nº 13.154 nº 13.155 nº 13.156 nº 13.157 nº 13.158 nº 13.159 nº 13.160 nº 13.161 nº 13.162 nº 13.163 nº 13.164 nº 13.165 nº 13.166 nº 13.167 nº 13.168 nº 13.169 nº 13.170 nº 13.171 nº 13.172 nº 13.173 nº 13.174 nº 13.175 nº 13.176 nº 13.177 nº 13.178 nº 13.179 nº 13.180 nº 13.181 nº 13.182 nº 13.183 nº 13.184 nº 13.185 nº 13.186 nº 13.187 nº 13.188 nº 13.189 nº 13.190 nº 13.191 nº 13.192 nº 13.193 nº 13.194 nº 13.195 nº 13.196 nº 13.197 nº 13.198 nº 13.199 nº 13.200 nº 13.201 nº 13.202 nº 13.203 nº 13.204 nº 13.205 nº 13.206 nº 13.207 nº 13.208 nº 13.209 nº 13.210 nº 13.211 nº 13.212 nº 13.213 nº 13.214 nº 13.215 nº 13.216 nº 13.217 nº 13.218 nº 13.219 nº 13.220 nº 13.221 nº 13.222 nº 13.223 nº 13.224 nº 13.225 nº 13.226 nº 13.227 nº 13.228 nº 13.229 nº 13.230 nº 13.231 nº 13.232 nº 13.233 nº 13.234 nº 13.235 nº 13.236 nº 13.237 nº 13.238 nº 13.239 nº 13.240 nº 13.241 nº 13.242 nº 13.243 nº 13.244 nº 13.245 nº 13.246 nº 13.247 nº 13.248 nº 13.249 nº 13.250 nº 13.251 nº 13.252 nº 13.253 nº 13.254 nº 13.255 nº 13.256 nº 13.257 nº 13.258 nº 13.259 nº 13.260 nº 13.261 nº 13.262 nº 13.263 nº 13.264 nº 13.265 nº 13.266 nº 13.267 nº 13.268 nº 13.269 nº 13.270 nº 13.271 nº 13.272 nº 13.273 nº 13.274 nº 13.275 nº 13.276 nº 13.277 nº 13.278 nº 13.279 nº 13.280 nº 13.281 nº 13.282 nº 13.283 nº 13.284 nº 13.285 nº 13.286 nº 13.287 nº 13.288 nº 13.289 nº 13.290 nº 13.291 nº 13.292 nº 13.293 nº 13.294 nº 13.295 nº 13.296 nº 13.297 nº 13.298 nº 13.299 nº 13.300 nº 13.301 nº 13.302 nº 13.303 nº 13.304 nº 13.305 nº 13.306 nº 13.307 nº 13.308 nº 13.309 nº 13.310 nº 13.311 nº 13.312 nº 13.313 nº 13.314 nº 13.315 nº 13.316 nº 13.317 nº 13.318 nº 13.319 nº 13.320 nº 13.321 nº 13.322 nº 13.323 nº 13.324 nº 13.325 nº 13.326 nº 13.327 nº 13.328 nº 13.329 nº 13.330 nº 13.331 nº 13.332 nº 13.333 nº 13.334 nº 13.335 nº 13.336 nº 13.337 nº 13.338 nº 13.339 nº 13.340 nº 13.341 nº 13.342 nº 13.343 nº 13.344 nº 13.345 nº 13.346 nº 13.347 nº 13.348 nº 13.349 nº 13.350 nº 13.351 nº 13.352 nº 13.353 nº 13.354 nº 13.355 nº 13.356 nº 13.357 nº 13.358 nº 13.359 nº 13.360 nº 13.361 nº 13.362 nº 13.363 nº 13.364 nº 13.365 nº 13.366 nº 13.367 nº 13.368 nº 13.369 nº 13.370 nº 13.371 nº 13.372 nº 13.373 nº 13.374 nº 13.375 nº 13.376 nº 13.377 nº 13.378 nº 13.379 nº 13.380 nº 13.381 nº 13.382 nº 13.383 nº 13.384 nº 13.385 nº 13.386 nº 13.387 nº 13.388 nº 13.389 nº 13.390 nº 13.391 nº 13.392 nº 13.393 nº 13.394 nº 13.395 nº 13.396 nº 13.397 nº 13.398 nº 13.399 nº 13.400 nº 13.401 nº 13.402 nº 13.403 nº 13.404 nº 13.405 nº 13.406 nº 13.407 nº 13.408 nº 13.409 nº 13.410 nº 13.411 nº 13.412 nº 13.413 nº 13.414 nº 13.415 nº 13.416 nº 13.417 nº 13.418 nº 13.419 nº 13.420 nº 13.421 nº 13.422 nº 13.423 nº 13.424 nº 13.425 nº 13.426 nº 13.427 nº 13.428 nº 13.429 nº 13.430 nº 13.431 nº 13.432 nº 13.433 nº 13.434 nº 13.435 nº 13.436 nº 13.437 nº 13.438 nº 13.439 nº 13.440 nº 13.441 nº 13.442 nº 13.443 nº 13.444 nº 13.445 nº 13.446 nº 13.447 nº 13.448 nº 13.449 nº 13.450 nº 13.451 nº 13.452 nº 13.453 nº 13.454 nº 13.455 nº 13.456 nº 13.457 nº 13.458 nº 13.459 nº 13.460 nº 13.461 nº 13.462 nº 13.463 nº 13.464 nº 13.465 nº 13.466 nº 13.467 nº 13.468 nº 13.469 nº 13.470 nº 13.471 nº 13.472 nº 13.473 nº 13.474 nº 13.475 nº 13.476 nº 13.477 nº 13.478 nº 13.479 nº 13.480 nº 13.481 nº 13.482 nº 13.483 nº 13.484 nº 13.485 nº 13.486 nº 13.487 nº 13.488 nº 13.489 nº 13.490 nº 13.491 nº 13.492 nº 13.493 nº 13.494 nº 13.495 nº 13.496 nº 13.497 nº 13.498 nº 13.499 nº 13.500 nº 13.501 nº 13.502 nº 13.503 nº 13.504 nº 13.505 nº 13.506 nº 13.507 nº 13.508 nº 13.509 nº 13.510 nº 13.511 nº 13.512 nº 13.513 nº 13.514 nº 13.515 nº 13.516 nº 13.517 nº 13.518 nº 13.519 nº 13.520 nº 13.521 nº 13.522 nº 13.523 nº 13.524 nº 13.525 nº 13.526 nº 13.527 nº 13.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Março de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1057

Página 31 / 113

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016–PROCESSO Nº. 07/2016. PARTES: Município de Clevelândia e Gecir Vicari Materiais De Construção – Clevelândia Ltda – Me, C.P.N.J. sob nº .09.004.287/0001-00. OBJETO: Execução final da obra, objetivando a instalação de um restaurante popular. VALOR TOTAL: R\$. 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). PAGAMENTO: O pagamento do preço consignado será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelo Engenheiro desta Prefeitura, mediante apresentação e empenho da Nota Fiscal correspondente. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações; 4.4.90.51.02.99.00-0-Outros Bens de Domínio Público; 4.4.90.51.02.99.00-501-Outros Bens de Domínio Público. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 26/02/2016. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO - Prefeito Municipal.

CORONEL DO VINHOS, 08 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016 – 07/03/2016

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de saúde para contratação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda, Rua Nestor Guimaraes, 107-8º andar – Sala 804 – Ponta Grossa – PR–CNPJ: 04071210/0001-21. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após ratificação.

CUSTOS: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais condicionado a R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos) por laudo excedente.

07002 – fundo municipal de saúde

10301100102022 – bloco atenção básica – PAB fixo

10301100102024 – bloco atenção básica – estratégia ACS

10301100102025 – bloco atenção básica – estratégia saúde da família

10301100102026 – bloco atenção básica – serviços básicos de saúde

ELEMENTO: 3390390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL DO VINHOS, 08 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
1	Tallento Construtora de Obras Ltda	04.379.027/0001-98	299.507,30

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 07 de março de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 24/2015 – Pregão Presencial nº 13/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Valor total deste aditamento é de R\$ 24.000,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 48.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 25/2015 – Pregão Presencial nº 13/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Valor total deste aditamento é de R\$ 201.756,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 403.512,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 28/2015 – Pregão Presencial nº 13/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Valor total deste aditamento é de R\$ 342.268,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 732.086,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 004/2015

Partes: Município de Coronel Vívda, CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56 e Município de Itaperaja d'Oeste, CNPJ 76.995.430/0001-53

Objeto: Rescisão unilateral do convênio nº 004/2015, a partir de 01 de março de 2016.

Coronel Vívda, 03 de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini Município de Coronel Vívda

DOIS VIZINHOS, 08 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que			
foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao			
CMUTRAN até 22/04/2016.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALL3998	116100E005831400	23/02/2016	69471
AML1989	116100E006096406	25/02/2016	60502
AML1989	116100E006096405	25/02/2016	58191
APF5817	116100E005831392	19/02/2016	70561
BLP9837	116100E006096414	29/02/2016	54600
LZV0943	116100E005833306	25/02/2016	60501

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2015

O Município de Dois Vízinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA OUTDOORS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº. 077/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
081	XIS OUTDOOR & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	81.266.132/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.

Dois Vízinhos, 08 de março de 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015

O Município de Dois Vízinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS ESPORTIVAS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº. 078/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
082	ETENILIO TIZIANI PIN-ME	79.844.809/0001-50
083	GILSON GILBERTO LISE-ME	04.255.660/0001-74
084	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA-ME	05.686.030/0001-17
085	LEONARDO A. VERZA-ME	07.460.912/0001-95

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.

Dois Vízinhos, 08 de março de 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito